



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Prezados(as) Colegas

Para organização de todo o processo, os câmpus e o CREPT tiveram entre os dias 15 e 23 de julho para debaterem e realizarem suas plenárias. Nos dias 24 a 30 de julho a Câmara de Ensino e o Comitê Gestor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação se reuniram para sistematizar as contribuições apresentadas e no dia 31 de julho a versão finalizada da minuta foi encaminhada para o Reitor e diretores gerais para compor as pautas do Conselho Superior do IFSul.

Este documento foi amplamente discutido pela comunidade do IFSul e coletadas todas as contribuições, garantindo a participação de todos os segmentos (estudantes e seus familiares, servidores, representantes dos sindicatos) bem como também os grupos de Trabalho dos câmpus e o Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica (CREPT) que subsidiaram os trabalhos da proposta de diretrizes das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nas diferentes áreas, como dos cursos FICs, Ensino Médio Integrado, Ensino Médio Concomitante, EJA-FIC, EJA-EPT, Ensino Médio Subsequente, Graduação, Especialização e Mestrado. Houve reunião entre o Comitê Gestor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e os coordenadores de cursos de Pós-graduação para ajudar na construção durante a primeira versão nos dias 23 e 24 de julho de 2020.

Conforme determinação do Conselho Superior (CONSUP) em 07 de julho de 2020, segue uma minuta de proposta sistematizada, construída e debatida pela Câmara de Ensino e o Comitê Gestor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação contendo diretrizes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais no âmbito do IFSul em razão da pandemia (COVID-19).

Pelotas, 31 de julho de 2020.

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RI0-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

GRUPO DE TRABALHO DA CÂMARA DE ENSINO DO IFSUL

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino do Sul

Veridiana Krolow Bosenbecker
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão

Carla Simone Guedes Pires
Diretora da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Deomar Villagra Neto
Coordenadoria de Apoio Pedagógico

Leonardo Betemps Kontz
Coordenadoria de Avaliação da Educação

Liliane da Costa Ores
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil

Antônio Cardoso Oliveira
Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Cátia Simone de Cardozo Xavier
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Jaguarão

Moisés Beck
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Novo Hamburgo

Alexandre Oliveira Silva
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Bagé

Guilherme Karsten Schirmer
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Camaquã

Gléderson Lessa dos Santos
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Charqueadas

Fernando Abrahão Afonso
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Gravataí

Malcus Cassiano Kuhn
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Lajeado

Maria Carolina Fortes
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Passo Fundo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Rafael Krolow Santos Silva
Diretoria de Ensino do Câmpus Pelotas

Fabíola Mattos Pereira
Diretoria de Ensino do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça

Miguel Angelo Pereira Dinis
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Santana do Livramento

Diego Abich Rodrigues
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Sapiranga

Fabio Roberto Moraes Lemes
Chefia de Departamento de Ensino do Câmpus Sapucaia do Sul

Fábio Lorenzi da Silva
Chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Venâncio Aires

Gisela Lange do Amaral - Coordenadora do curso técnico do CREPT

GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO JUNTAMENTE COM OS COORDENADORES DA PÓS-GRADUAÇÃO

Vinícius Martins - Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Daniel Ricardo Arsand - Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Aline Jaime Leal - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, Câmpus Bagé

Bruno de Sousa Pugatsch - Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, Câmpus Lajeado

Cinara Ourique do Nascimento - Coordenadora do Curso de Especialização em Educação - CPGEDU - Câmpus Pelotas

Claudia Ciceri Cesa - Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus Sapucaia do Sul

Cristiano Linck - Coordenador de Pesquisa e Extensão, Câmpus Sapiranga

Cristina Zanella Rodrigues - Coordenadora do curso de Pós-graduação em Linguagens Verbo/Visuais e Tecnologias, Câmpus Pelotas

Júlio Cesar Mesquita Ruzicki - Chefe de Departamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação do Câmpus Pelotas

Mário Leonardo Boéssio - Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Tecnológico - Câmpus Pelotas

Kátia Regina Lemos Castagno - Coordenadora do Mestrado Profissional em Engenharia e Ciências Ambientais, Câmpus Pelotas

Marcelo Corrêa Cárcamo - Coordenador de Pós-graduação e Pesquisa do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça

Marcos André Betemps Vaz da Silva - Coordenador Mestrado Profissional em Ciências e Tecnologias na Educação

Marcus Eduardo Maciel Ribeiro - Coordenador da Pós-graduação em Educação pela Pesquisa, Câmpus Novo Hamburgo

Marta Helena Blank Tessmann - Coordenadora Acadêmica Local Mestrado ProfEPT

Roger Albernaz De Araujo - Coordenador Programa de Pós-graduação em Educação, Câmpus Pelotas

Silvio Normey Gómez - Coordenador de Pesquisa e Inovação, Câmpus Santana do Livramento

Vinícius Tavares Guimarães - Coordenador de Pesquisa e Inovação, Câmpus Charqueadas

GRUPO DE TRABALHO DOS NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNES

Rosane Bom – (Departamento de Educação Inclusiva/ DEPEI)

Helena Miranda da Silva Araújo – (Câmpus Lajeado)

Janete Inês Müller – (Câmpus Venâncio Aires)

José Antônio Oliveira de Figueiredo – (Câmpus Passo Fundo)

Lucas Soares – (Câmpus Pelotas)

Marcelo Adriano Diogo – (Câmpus Sapucaia do Sul)

Fabiane Nunes Prates Camargo – (Câmpus Bagé)

Alexsandra Paz Trindade – (Câmpus Bagé)

Renata Porcher Scherer – (Câmpus Camaquã)

Roana Marques Soares – (Câmpus Avançado Novo Hamburgo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Roberta Gonçalves Crizel – (Câmpus Avançado Jaguarão)

Valter Lenine Fernandes – (Câmpus Sapiranga)

Luciano Delgado – (Câmpus Bagé)

Fernanda Bueno Braga – (Câmpus Gravataí)

Raymundo Carlos Ferreira Filho – (Câmpus Pelotas CaVG)

Elisane Ortiz de Tunes Pinto – (Câmpus Pelotas CaVG)

Martha Fervenza Ribeiro – (Câmpus Santana do Livramento)

Iara Cecília Ribeiro – (Câmpus Charqueadas)

GRUPO DE TRABALHO DA CÂMARA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Ana Paula Nedel – (Câmpus Camaquã)

Andrea Ualt Fonseca – (Câmpus Pelotas CaVG)

Angelita Soares Ribeiro – (Câmpus Pelotas CaVG)

Anita Silva de Souza – (Câmpus Avançado Jaguarão)

Bruno de Sousa Pugatsch – (Câmpus Lajeado)

Camila De Bona – (Câmpus Avançado Novo Hamburgo)

Camila Rodrigues de La Rocha – (Câmpus Pelotas)

Claudio André Lopes de Oliveira – (Câmpus Passo Fundo)

Daniela Abrahao Giusti – (Câmpus Pelotas)

Denise Ely e Silva – (Reitoria)

Fabiana Centeno Fagundes – (Câmpus Gravataí)

Fabiana Vicentini Viana Grillo – (Reitoria)

Fabiane Sarmento Oliveira Fruet – (Câmpus Bagé)

Henrykheta Maria Rodrigues Fernandes Porto – (Câmpus Sapucaia do Sul)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRADENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO**

Jessica Silveira Vitória – (Câmpus Pelotas)

Josiara Pereira Affonso – (Câmpus Pelotas)

Josiela Silveira Cavalheiro – (Reitoria)

Leticia Santos da Silva – (Reitoria)

Luciane da Silva Conrad – (Câmpus Venâncio Aires)

Ramão Correa – (Reitoria)

Vanessa Logue Dias – (Câmpus Sapucaia do Sul)

MANUTENÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

**DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NO
IFSUL ADOTADAS EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-19)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

TÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Art. 1º. O presente documento versa sobre diretrizes institucionais para possibilitar a adaptação e/ou substituição emergencial das atividades acadêmicas presenciais nos cursos de educação básica e superior no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFsul), por atividades pedagógicas não presenciais (APNP) fundamentadas nas normativas vigentes (ANEXO I), ou legislação superveniente, e nas pesquisas realizadas em cada unidade da Instituição durante a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º. No desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais no IFsul, deverão ser considerados nos processos de ensino e de aprendizagem, os seguintes princípios fundamentais:

- I. A preservação da saúde física e mental de toda a comunidade acadêmica e profissionais de serviços terceirizados;
- II. A participação democrática e equitativa de todos os segmentos acadêmicos da comunidade nas definições gerais referentes ao desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais;
- III. A acessibilidade e a inclusão na perspectiva do desenho universal¹;
- IV. O acesso, a permanência e o êxito de estudantes;
- V. A garantia da histórica e reconhecida qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem da Instituição;

VI. As condições diferenciadas dos estudantes e servidores em suas vidas cotidianas neste período de pandemia, que podem interferir na realização das APNP;

VII. A autonomia pedagógica dos colegiados e coordenadorias de cursos e áreas para propor o planejamento da oferta de atividades pedagógicas não presenciais no âmbito de cada curso ou área, considerando suas especificidades;

Comentado [1]: Avaliar no final com o texto se os princípios norteadores estão em consonância

¹Desenho Universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

VIII. Apoio técnico e pedagógico aos estudantes e servidores.

TÍTULO III
DA DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 3º. APNP são o conjunto de atividades realizadas com ou sem tecnologias de informação e comunicação (TIC) a fim de garantir atendimento acadêmico emergencial durante o período de restrições ocasionado pela pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: No contexto do IFSul, atividades pedagógicas não presenciais, sem mediação por tecnologias digitais poderão ocorrer, excepcionalmente, a partir de diagnóstico realizado com os docentes e recomendação de colegiados e/ou coordenadorias de cursos ou de área, da equipe pedagógica e **aprovada** pela equipe diretiva de Câmpus ou do Centro de Referência em Educação Profissional e **Tecnológica** (CREPT), esgotadas todas as outras possibilidades não mediadas digitalmente.

Art. 4º. O IFSUL garantirá **acesso** a dispositivos de tecnologia da informação para estudantes em situação de vulnerabilidade social², visando atender às condições de continuidade do processo educativo no contexto de uso das **APNP**.

§ 1º - Para o cumprimento do *caput* deste artigo serão disponibilizados, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, dispositivos computacionais capazes de atender as demandas dos componentes curriculares aos quais estes estudantes estão matriculados e, mediante a disponibilidade da infraestrutura de redes da região, acesso à **Internet** compatível com a realização das APNP.

TÍTULO IV
DA FINALIDADE DAS APNP

Art. 5º. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC, EJA-FIC) e técnicos de nível médio (EJA-EPT, integrados, concomitantes e subsequentes) e os cursos superiores de graduação e pós-graduação estão autorizados a ofertar

² pela Câmara de Assistência Estudantil, entende-se por **vulnerabilidade social**, que envolve além da precariedade da renda por um longo período de tempo, necessidades insatisfeitas em múltiplos âmbitos tais como escolaridade, alimentação, saúde, relações sociais fragilizadas e aspectos psicossociais negativos.

Comentado [2]: Votação de colocação de com

a direção: 80 % 20 votos
e sem a direção. 12 % 3 votos
abstênia: 8 % 2 votos

Votação sobre a Aprovação da equipe diretiva

Aprova: 76% 19 votos
Ciência: 12% 3 votos
viabiliza: 8% 2 votos
abstênia: 4% 1 voto

Comentado [3]: Votação sobre o termo de excepcionalmente

Manter o termo: 88% - 22 votos
retirar o termo: 8% - 2 votos
abstênia: 1 voto

Comentado [4]: votação

manter a frase até o início da execução das APNP: 10
Votos 37 %

retirar a frase até o início da execução das APNP:
15Votos 55,6 %
abstênia: 2Votos 7,4%

Comentado [5]: Votação
moverá esforço: 12 Votos 44,4%
ou garantir: 15 Votos 55,6%
Abstenção:

Comentado [6]: Votação sobre o texto

O IFSul alocará recursos para propiciar os dispositivos de tecnologia de informação e acesso a internet

Incluir o texto : 24 votos 6 %
Não Incluir o texto: 18 votos 72%
abstênia 1 votos 4 %

Comentado [7]: § 2º - Buscará convênios, parcerias, subvenções e doações para complementar esta ação;
§ 3º - Dentro dos procedimentos legais, buscará simplificar e dinamizar o acesso dos estudantes a estes recursos, colocando todos as áreas meio relacionadas a priorizar esta atividade.

Manter: 12 votos 48%
retirar: 13 votos 52 %
abstênia: votos %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

APNP, em caráter emergencial, mediante comprovação do atendimento ao disposto no art. 2º deste documento.

§ 1º. Atividades presenciais que não são passíveis de adaptação para APNP em sua plenitude podem ser substituídas parcialmente a partir da análise e parecer técnico do colegiado de curso. Não sendo possível contemplar todas as atividades por APNP, deve-se buscar o melhor atendimento aos objetivos propostos destas atividades

§ 2º. Componentes curriculares que não puderem ser ofertados através de APNP devem ser ofertados quando condições presenciais forem viabilizadas. A não oferta de atividades é possível nos casos de inviabilidade de uso das APNP.

§ 3º. As atividades que não foram interrompidas pela suspensão das atividades presenciais no IFSul por serem regidas por outros documentos, como estágios fora do IFSul, e que atendam as normas previstas pelo IFSUL não precisam ser substituídas por APNP.

Art. 6º. A oferta de APNP deverá garantir, a todos os estudantes, o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem de cada nível de ensino estabelecidos nos projetos pedagógicos dos diferentes cursos do IFSul, considerando a legislação educacional nacional vigente.

Art. 7º. As principais motivações para implantação das APNP são:

I. Promover a continuidade do desenvolvimento das atividades acadêmicas, letivas ou não, e a aprendizagem dos estudantes.

II. Mitigar os prejuízos no processo formativo dos estudantes, causados pela falta de atividades de ensino regulares.

III. Atenuar a evasão acadêmica e diminuir os danos biopsicossociais e pedagógicos de estudantes.

TÍTULO V
DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO DAS APNP

Art. 8º. As APNP ocorrerão extraordinariamente e em caráter emergencial exclusivamente em virtude da pandemia da COVID-19. As APNP no IFSul seguirão as normativas vigentes, não devendo ser confundidas com a modalidade de Educação a Distância (EaD) ou com atividades à distância previstas em cursos presenciais.

Comentado [8]: votação no parágrafo único - podem ou devem ser substituída parcialmente

podem: 14 Votos 58,3%
ou devem: 10 Votos 41,7%

Comentado [9]: Votação

propiciar: 20 votos 71,4 %
ou garantir: 7 votos 25 %
abstênia: 1 votos 3,6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RI0-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

§ 1º. Em decorrência do caráter extraordinário supracitado, as APNP não impactarão na necessidade de mudanças ou adequações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, Organização Didática e demais normativas que regem as atividades de ensino da instituição, conforme pareceres do CNE indicados no anexo I, enquanto perdurar a necessidade de utilização de APNP.

§ 2º. As APNP levarão em consideração os contextos próprios dos diferentes cursos, níveis de ensino e regime letivo.

Art. 9º. Os câmpus e CREPT terão autonomia para definir se as APNP terão caráter obrigatório ou facultativo aos estudantes.

Art. 10º. Nas situações extraordinárias que impossibilitem o cumprimento das atividades letivas por parte do estudante, com a devida justificativa, o IFSul buscará realizar uma adequação de matrícula, visando manter o vínculo acadêmico.

Parágrafo Único - A forma de adequação de matrícula será regulada pelas respectivas Pró-reitorias.

Art. 11. Se de forma extraordinária persistir a impossibilidade do estudante maior de idade acompanhar as APNP, desde que a formalização da justificativa seja devidamente protocolada, deverão ser garantidos os direitos acadêmicos, permitindo o trancamento de matrícula, mesmo no primeiro período letivo, para todos os cursos regulares.

Art. 12. Para a formalização das APNP **recomenda-se** a utilização de um sistema de apoio à aprendizagem, executado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por indicação dos colegiados/coordenadorias. Recomenda-se a utilização da plataforma Moodle, acrônimo de "*Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*", que consiste em um software livre, já adotado institucionalmente.

§ 1º. A recomendação para adoção de AVAs em todos os câmpus e CREPT do IFSul é para que toda a comunidade tenha a sistematização das APNP em um único local, facilitando o acesso aos estudantes;

§ 2º. Os câmpus ou CREPT terão autonomia para adotarem, ou não, conforme planejamento coletivo, um AVA;

Comentado [10]: Votação sobre a obrigatoriedade de usar um AVA
Recomenda-se: 13 Votos 48,1 %
obriga-se: 13 Votos 48,1%.
abstenção 1 votos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

§ 3º. Caso adotem AVA diferenciado, em substituição ao Moodle, os câmpus deverão se responsabilizar pela gestão, capacitação e suporte ao mesmo.

Art. 12. Para a formalização das APNP **será utilizado** um sistema de apoio à aprendizagem, executado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por indicação dos colegiados/coordenadorias. Recomenda-se a utilização da plataforma Moodle, acrônimo de "*Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*", que consiste em um software livre, já adotado **institucionalmente**.

§ 1º. A adoção de AVAs em todos os câmpus e CREPT do IFSul é para que toda a comunidade tenha a sistematização das APNP em um único local, facilitando o acesso aos estudantes;

§ 2º. Os câmpus poderão adotar outro AVA padrão em substituição ao Moodle Institucional, desde que se responsabilizem pela gestão, capacitação, suporte e garantia de disponibilidade.

§ 3º. De acordo com o AVA adotado, este deverá ser único para todos os níveis de ensino do câmpus.

Art. 13. Para atender os Câmpus que utilizarem o plataforma Moodle, caberá à Pró-reitoria de Ensino (PROEN) através do seu Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE) em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ações integradas como as seguintes:

I. Prover os AVAs para todas as unidades do IFSul, em único endereçamento virtual.

II. Fomentar a criação da figura de um ou mais gestor(es) responsável e um suplente pelos AVAs de cada unidade do IFSul.

III. Disponibilizar tutoriais de uso dos AVAs aos Departamentos/Coordenações de Educação a Distância, Coordenações de Tecnologia da Informação ou responsáveis pelos AVAs de cada câmpus e do CREPT.

IV. Capacitar os gestores responsáveis pelos AVAs para a aplicação das atividades previstas nos tutoriais.

V. Oferecer capacitação sobre o uso do AVA para servidores e estudantes, com início prévio as atividades letivas.

VI. Acompanhar e dar suporte aos gestores da plataforma Moodle.

Comentado [11]: Votação sobre a obrigatoriedade de usar um AVA
Recomenda-se: 13 Votos 48,1 %
obriga-se: 13 Votos 48,1%.
abstenção 1 votos

Comentado [12]: votação

unico no campus 13 votos 54,2%
o campus escolhe 11 votos 45,8%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Art. 14. Para atender os Câmpus que utilizarem a plataforma Moodle, os tutoriais do uso, elaborados pela PROEN, auxiliarão gestores dos câmpus e do CREPT em variadas atividades de relevância, tais como:

- I. Criar componentes curriculares, bem como cadastrar docentes e estudantes;
- II. Criar turmas dos estudantes;
- III. Cadastrar usuários em lote e outras demandas que são de responsabilidade dos gestores do Moodle;
- IV. Dar suporte virtual aos gestores da Plataforma Moodle de cada Câmpus em relação às dúvidas;
- V. Assessorar na indicação de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação para auxiliar nos processos educacionais.

Art. 15. Aos Câmpus do IFSul e ao CREPT, caberão as seguintes funções:

- I. Indicar um ou mais responsáveis para a gestão da Plataforma Moodle;
- II. Divulgar entre os estudantes e docentes quanto aos meios de sistematização adotados para formalização das APNP;
- III. Criar os componentes curriculares de cada curso;
- IV. Cadastrar usuários no AVA, e nas respectivas turmas, previamente, como parte das rotinas dos setores administrativos.
- V. Dar suporte aos docentes para utilização da Plataforma Moodle e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação;
- VI. Dar suporte aos estudantes quanto ao acesso à Plataforma Moodle;
- VII. Comunicar aos estudantes que as aulas serão ministradas via Plataforma Moodle;
- VIII. Disponibilizar apoio pedagógico para a elaboração de metodologias e materiais pedagógicos desenvolvidos especificamente para o uso no contexto particular da APNP.

Art. 16. Para o início das APNP, os Câmpus e o CREPT deverão construir e apresentar o protocolo de documentos previstos no ANEXO II, constituídos de dados quantitativos e/ou qualitativos obtidos por meio de pesquisas aplicadas e com as informações necessárias para a tomada de decisões acerca das providências a serem tomadas junto à sua comunidade, de forma a garantir que todos tenham acesso e condições para a aplicação das APNP.

Comentado [13]: Votação - Para o início das APNP,
manter o texto 11 votos 42,3%
retirar o texto 11 votação 42,3 %
abstenção 4 votação 15,4 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

§ 1º. Se julgar necessário, o Câmpus ou o CREPT poderá acrescentar outros itens ao protocolo de dados, com o objetivo de preservar a qualidade do ensino na aplicação das APNP.

§ 2º. O protocolo de que trata esse artigo deverá ser aprovado pelas instâncias competentes ou responsáveis dos Câmpus ou do CREPT e serem submetidos posteriormente para análise e aprovação da PROEN/PROPESP.

§ 3º. Em caso de indeferimento a PROEN/PROPESP retornará o protocolo para o câmpus ou CREPT para as devidas adequações, tantas vezes quantas forem necessárias.

TÍTULO VI

**DESENVOLVIMENTO DE APNP NOS CÂMPUS OU CREPT
EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**

Comentado [14]: manutenção ou retirada do artigo
suprimir 8Votos 33,3%
ou manter o artigo 15Votos 62,5%
abstenção 1Votos 4,2%

Art. 17. Em caso de impossibilidade de acesso aos recursos de tecnologia da informação, os câmpus e ou CREPT poderão destinar um espaço para e estudantes visando o desenvolvimento das APNP, sem prejuízo à responsabilidade da instituição de oferta dos recursos tecnológicos.

§ 1º. Para o acesso às dependências da instituição deverão ser respeitados os princípios fundamentais previstos no art. 2º deste documento, a análise técnica do comitê de crise da instituição, o plano de contingência dos câmpus ou CREPT, o Decreto Estadual do governo do Rio Grande do Sul Nº 55.292 de 04 de junho de 2020, a Portaria Conjunta SES-SEDUC 01/2020 e a legislação superveniente;

§ 2º. Fica garantida a autonomia dos Câmpus, atendendo o disposto no parágrafo anterior, para deliberar sobre a abertura ou não das dependências para o desenvolvimento das APNP.

§ 3º. Após esgotadas todas as alternativas de disponibilidade virtual das atividades, os estudantes sem acesso a recursos tecnológicos poderão acessar as dependências do Câmpus ou CREPT, para uso de computadores ou para retirada de materiais didáticos impressos ou mídias, conforme agendamento pelos setores de ensino dos Câmpus, minimizando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem.

§ 4º. Aos estudantes que não tiverem a possibilidade de realizar as atividades não presenciais com mediação de tecnologias digitais, o IFSul poderá verificar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

meios para disponibilizar o material físico nas cidades onde esses estudantes residem.

§ 5º. Os estudantes, sem acesso a recursos tecnológicos digitais, poderão acessar às dependências do Câmpus ou CREPT para uso de computadores, exclusivamente para realização de tarefas enviadas de forma remota, sem acompanhamento pedagógico presencial de docentes.

TÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO PEDAGÓGICO DE APNP

Art. 18. O processo pedagógico para aplicação das APNP, deve considerar:

I. Análise dos perfis das turmas ou outros arranjos de estudantes baseando-se em pesquisas e escutas realizadas com os estudantes;

II. Definição de componentes curriculares e/ou projetos que serão ofertados, de forma integral ou parcial, simultânea ou sequencialmente em cada curso, considerando o planejamento dos colegiados e coordenadorias de cursos ou áreas e os critérios de razoabilidade definidos em cada câmpus ou CREPT;

III. Desenvolvimento de ofertas interdisciplinares, tais como projetos integrados, de acordo com as possibilidades curriculares dos cursos;

IV. Planejamento da ambientação docente e discente na plataforma definida;

V. Organização da metodologia de práticas pedagógicas no que se refere a avaliação da aprendizagem, tais como realização de avaliações, recuperações paralelas, reavaliações e conselhos de classe;

VI. Revisão dos critérios de avaliação da aprendizagem, inclusive, da estrutura de etapas, recuperações paralelas, reavaliações e conselhos de classe, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;

VII. Proposição de estratégias no planejamento para a garantia do acesso ao currículo e a condições efetivas de permanência e êxito para todos os estudantes;

VIII. Construção de metodologia de atendimento virtual ao estudante, de acompanhamento familiar, biopsicossocial e pedagógico;

IX. Estruturação de metodologias para adequação das demais atividades acadêmicas, como Trabalho de Conclusão de Curso, estágios, projetos de ensino, pesquisa e extensão ao contexto das APNP;

Comentado [15]: oferta dos componente

obrigar a quantidade menor 2 votos 9,3%
deixa o critério de razoabilidade 16 votos 76,2%
obrigar quantidade menor 3 votos 14,3%
abstênia: votos %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

X. Definição de atividades síncronas e assíncronas de cada componente curricular e/ou projeto, tomando as devidas precauções com relação à complexidade relacionada ao uso de cada abordagem;

XI. [Construção] de planos de ensino adaptados à oferta de APNP;

XII. Ações na perspectiva de expandir a utilização das bibliotecas virtuais a todos os câmpus, a fim de que sejam atendidas as demandas dos componentes curriculares;

XIII. Impacto das APNP nos grupos de indígenas, negros, mulheres e minorias sociais no âmbito do IFSul;

XIV. Estabelecimento de contratos pedagógicos³, verbais ou escritos, entre docentes e estudantes para as diversas disciplinas, a critério de cada campus.

XV. Garantia ao estudante da preservação da imagem e direito de decidir sobre uso de câmeras e demais dispositivos que promovam sua exposição visual e, também, a de seu ambiente familiar e de estudos.

Art. 19. As atividades que poderão ser desenvolvidas como recursos nas APNP são, entre outras:

I. Realização de avaliações por meio virtual e/ou, excepcionalmente, por material impresso;

II. Utilização, quando possível, de programação de rádio, TV aberta ou outras mídias com conteúdos educativos para comunidade acadêmica;

III. Realização de encontros online por meio de ferramentas de Webconferência, tais como rede federada (webconf) ou Google Meet;

IV. Disponibilização de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas;

V. Realização de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

VI. Utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Telegram, Facebook, e-mail, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas mídias sociais;

Comentado [16]: votação do texto

priorizando as atividades assíncronas,
aprovar: 5 votos 26,3 %
não aprova: 14 votos 73,7%
abstenção: 0 votos %

ficando vedada a realização de atividades avaliativas
síncronas
vedadas: 4 votos 18,2%
permitidas: 16 votos 72,7%
abstenção: 2 votos 9,1%

Comentado [17]: votação retirar a parte do roteiro de atividades

retirar 12 votos 60%
manter 6 votos 30 %
abstenção 2 votos 10%

Comentado [18]: Votação
acordo/contrato pedagógico/didático

Inserir o texto 11 votos 50 %
não inserir 10 votos 45,5%
abstenção: 1 votos 4,5%

³ Contratos Pedagógicos: Tratam-se de um conjunto de regras implícitas ou explícitas que regem as responsabilidades daqueles envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

VII. Utilização de conteúdos educacionais digitais, tais como laboratórios de simulação, bibliotecas virtuais e outros;

VIII. Outras atividades e estratégias pedagógicas que se façam necessárias para a viabilização das APNP.

TÍTULO VIII

DO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Art. 20. Entende-se por estudantes com necessidade específica aqueles que apresentam:

- I. Deficiência: caracterizada por impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II. Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Transtorno do Espectro Autista;
- III. Transtornos da aprendizagem;
- IV. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- V. Altas habilidades/superdotação;
- VI. Impedimentos temporários ou intermitentes de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 21. As APNP devem levar em consideração as singularidades de cada estudante, principalmente aqueles que apresentam necessidade específica e, para isso, devem seguir as orientações da Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul e a Instrução Normativa nº 03/2016.

Art. 22. Todo estudante tem direito a privacidade de sua condição específica, razão pela qual ressalta-se a necessidade de discrição na postagem de atividades diferenciadas.

Art. 23. O planejamento e a execução das APNP são de responsabilidade de docentes, apoiados pela equipe do NAPNE, equipe multidisciplinar (orientação, supervisão pedagógica, psicologia e serviço social) e coordenação de curso.

Art. 24. Para estudantes com necessidades específicas, docentes deverão adequar o plano de atividades, realizando a prévia adaptação e a flexibilização do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

material didático, do processo avaliativo e da metodologia de ensino, para que atenda às suas necessidades específicas, conforme Anexo III.

Art. 25. Docentes, equipe pedagógica e integrantes do NAPNE e demais núcleos relacionados, se for o caso, deverão estreitar a comunicação, visando potencializar os processos de ensino e de aprendizagem, bem como desenvolver, de forma colaborativa, os materiais que atendam às necessidades específicas de estudantes.

§ 1º Além das adequações metodológicas previstas, o cronograma de datas para realização e entrega das atividades deverá ser adaptado, considerando as necessidades específicas dos estudantes.

§ 2º Cabe ademais, tanto aos mencionados no *caput*, como também aos técnicos administrativos e aos coordenadores, zelar pela imagem dos discentes com necessidades específicas, evitando exposição pública direta ou indireta, por meio de acesso público a atividades individualizadas, trabalhos ou avaliações.

Art. 26. Será assegurada a estudantes com necessidades específicas a adequação do tempo, do modo, da ferramenta de ensino e de avaliação para as APNP, com a adoção de medidas de acessibilidade, sempre que possível considerando os princípios do Desenho Universal, suas limitações e a promoção do seu aprendizado, além do diálogo com a equipe do NAPNE e demais núcleos relacionados, se for o caso.

Art. 27. Será oferecido acompanhamento e orientação aos familiares/responsáveis pelos estudantes com necessidades específicas, visto que atuarão como coadjuvantes nas orientações das atividades pedagógicas, realizado pela equipe pedagógica (preferencialmente, o setor de Orientação Educacional e/ou Atendimento Educacional Especializado), NAPNE e demais núcleos relacionados, se for o caso.

Art. 28. Nos casos em que não for possível o acesso desses estudantes às APNP, após terem sido esgotados os meios propostos e consideradas suas condições de saúde física e mental, caberá à coordenação de curso, com docentes, equipe pedagógica e o NAPNE, criar estratégias para assegurá-las por ocasião do retorno às atividades presenciais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

**TÍTULO IX - DO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Art. 29. Além das estratégias de inclusão dos estudantes com necessidades específicas, as APNP devem levar em consideração as singularidades e contextos dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para isso devem seguir as premissas do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul (Resolução Nº. 56/2015), a Normatização dos Benefícios (Portaria Nº. 1874/2017) e demais normativas definidas na Câmara de Assistência Estudantil do IFSul (Resolução Nº. 139/2012).

Art. 30. Caberá à Câmara de Assistência estudantil, sob coordenação do Departamento de Gestão da Assistência Estudantil (DEGAE), com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Departamento de Educação à Distância e Novas Tecnologias e da equipe multiprofissional que presta atendimento remoto de escuta sensível aos estudantes, a elaboração de uma Política Emergencial de Inclusão Digital em razão da Pandemia COVID-19.

I. A Política Emergencial de Inclusão Digital em razão da Pandemia COVID-19 deverá prever acesso às APNP por meio de acesso à internet, aquisição, empréstimo, doação de equipamentos e acesso a softwares não-gratuitos para os estudantes.

II. A Política Emergencial de Inclusão Digital em razão da Pandemia COVID-19 deverá manter, qualificar e consolidar o atendimento remoto multiprofissional (Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social) aos estudantes, já em curso desde a suspensão de atividades presenciais.

III. A Política Emergencial de Inclusão Digital em razão da Pandemia COVID-19 terá como público-alvo os estudantes que necessitarem de auxílio para acesso às APNP. No caso de uma definição de grupos prioritários de atendimento, a definição deverá ser realizada pela Câmara de Assistência Estudantil.

Art. 31. Situações de vulnerabilidade socioeconômica como violência doméstica (negligência e/ou física e/ou psicológica e/ou sexual), sobrecarga de trabalho doméstico para mulheres e meninas, condições precárias de moradia, entre outras, devem ser levadas em consideração nas especificidades das APNP, com atenção dos profissionais e núcleos que atuam nestas temáticas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

TÍTULO X
UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS
DIGITAIS

Art. 32. A busca de conteúdos educacionais digitais em Repositórios de Recursos Educacionais públicos é uma prática recomendada, sendo que a reutilização de recursos educacionais deve respeitar o previsto na Lei Nº 9.610/1998 sobre direitos autorais.

Art. 33. Os conteúdos educacionais digitais reutilizados que forem remixados ou atualizados devem possuir os devidos termos de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagem, voz e nome, a serem disponibilizados pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias da PROEN.

§ 1º. A garantia autoral está assegurada nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Incentivar a compartilhar no repositório comum da rede de institutos federais - rede e-tec - materiais de ensino construídos pelos docentes para os diferentes componentes curriculares que sejam comuns a todo o IFSul.

Art. 34. Fica proibido o compartilhamento e/ou divulgação das aulas ou o material dela decorrente para fins não pedagógicos ou que não objetive a divulgação do conhecimento técnico/científico ou que comprometam a liberdade de cátedra.

Parágrafo único: casos que infrinjam esse artigo devem sofrer as sanções previstas na legislação.

TÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO E DAS ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS

Art. 35. Os câmpus do IFSul e o CREPT terão autonomia para elaboração do calendário acadêmico, podendo optar pela retomada do calendário ora suspenso ou pela proposição de calendário extraordinário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Parágrafo único: A proposição de calendário extraordinário poderá prever a oferta de propostas acadêmicas diversas, priorizando a manutenção do vínculo com os estudantes.

Art. 36. O processo de construção e aprovação do calendário será flexibilizado, podendo ser apresentado períodos mais curtos de planejamento de atividades e a revisão contínua, conforme avaliação das condições de execução das APNP.

Art. 37. Independentemente das abordagens adotadas para elaboração do calendário acadêmico e do término de atividades de turmas específicas, as atividades acadêmicas de um câmpus ou do CREPT deverão terminar conforme previsão no calendário letivo aprovado pelo câmpus, viabilizando a organização da instituição.

Art. 38. Na ordem cronológica de organização das turmas que iniciarão as APNP dar-se-á preferência, quando possível, aos estudantes concluintes.

Art. 39. No caso do campus realizar a retomada do calendário acadêmico, este poderá prever o escalonamento das atividades entre níveis, turmas e componentes curriculares.

§ 1º. A retomada do calendário acadêmico deverá priorizar o cumprimento integral da carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso para o período letivo.

§ 2º. Os câmpus poderão reduzir ou ampliar as cargas horárias semanais do período letivo de cada curso no decorrer da execução das APNP, adequando as mesmas à realidade de suas turmas.

§ 3º. A ampliação da carga horária semanal deve ser limitada a até 25%, preservando os domingos e feriados e sem o prejuízo das características essenciais dos cursos, principalmente no que se refere às atividades práticas.

§ 4º. Os acréscimos de carga horária devem observar o bem-estar físico e mental dos discentes, considerando a excepcionalidade do momento.

Comentado [19]: votação sobre a possibilidade de ampliação de até 25%

manter: 13 votos 59,1 %
retirar: 8 votos 36,4 %
abstenção: 1 votos 4,5%

Comentado [20]: sobre o artigo

Art. NOVO. Os cursos e programas de pós-graduação terão autonomia na elaboração do calendário acadêmico, considerando o calendário geral do campus

inserir 8 votos 36,4%
não inserir 10 votos 45,5%
abstenção 4 votos 18,2%

Comentado [21]: votação

Manter PATs: 15 votos 60 %
Retirar PATs: 10 votos 40%
abstenção: votos %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

TÍTULO XII
DO PLANO DE ATIVIDADES DAS APNP

Art. 40. O plano de atividades pedagógicas não presenciais (PAT) é a sistematização dos planejamentos de oferta elaborados pelos colegiados, coordenadorias de cursos ou áreas para o desenvolvimento das APNP. Deverão ter as seguintes características:

§1º. Organização por curso contemplando as especificidades das respectivas turmas, do câmpus ou CREPT, a ser definidos em reunião dos colegiados dos cursos ou áreas, considerando, entre outros:

- I – Planos de ensino adaptados;
- II – Cronograma de oferta dos componentes curriculares e/ou projetos prevendo os momentos síncronos;
- III – Horário de atendimento remoto às/aos estudantes;
- IV – Carga horária total semanal;
- V – Carga horária dos componentes curriculares;
- VI – AVA, quando utilizado, e ferramentas digitais;
- VII – Cronologia e relação entre componentes curriculares e/ou atividades;
- VIII – Atividades interdisciplinares;
- IX – Especificidades dos estudantes da turma, quando houver.

§ 2º. Os câmpus ou CREPT deverão reunir os PATs construídos em cada colegiado, coordenadoria de curso ou área.

§ 3º. Para os cursos sem colegiado formalmente constituído subentende-se que essa construção seja feita pela totalidade de professores, técnicos administrativos em educação e representações estudantis relacionados ao curso.

§ 4º. As atividades síncronas, quando previstas nos PATs, deverão ser realizadas no turno do curso em que os estudantes estão matriculados.

§ 5º. Os PATs deverão assegurar horários pré-definidos de atendimento remoto aos estudantes, garantida a flexibilidade de horários entre docente e estudante.

§ 6º. As atividades interdisciplinares, devidamente planejadas, serão contabilizadas para a carga horária de todos os componentes curriculares envolvidos, dividindo-se a carga horária entre eles, de forma proporcional.

§ 7º. Os PATs deverão ser elaborados tendo em vista as contingências do momento, buscando equilibrar a qualidade com as possibilidades de atuação, sem

Comentado [22]: votação
manter um parágrafo sobre plano de ensino.

retirar: 14 votos 58,3%
manter 7 votos 29,2%
abstenção 3 votos 12,5 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

prejudicar a saúde física e mental de estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem.

§ 8º A carga-horária destinada às APNP considerará as atividades síncronas e assíncronas, contempladas nos planos de ensino.

§ 9º. Os PATs deverão ser reavaliados pelos colegiados, coordenadorias de cursos ou áreas periodicamente conforme a necessidades do câmpus.

Art. 41. Os docentes manterão os registros acadêmicos nos respectivos sistemas (Suap Edu ou Q Acadêmico) conforme orientações da PROEN/PROPESP para o contexto das APNP.

Art. 42. O planejamento e execução dos PATs devem respeitar as especificidades do contexto de teletrabalho, a que se somam as dificuldades impostas pela pandemia, de modo a otimizar o tempo de trabalho de docentes e discentes, considerando:

§ 1º O tempo a ser computado semanalmente pelos componentes curriculares e/ou projetos integrados deve ser o tempo máximo previsto para sua execução.

§ 2º A utilização de TICs deve considerar o tempo de utilização, paradas, revisão, considerando a diversidade de atividades possíveis, que compõe o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 43. Os PATs, elaborados conforme o Artigo 40, deverão ser encaminhados à PROEN/PROPESP, com parecer favorável da equipe pedagógica e direção dos câmpus ou do CREPT, para serem apensados aos PPCs e arquivados.

Parágrafo único: Os PATs do curso serão publicizados, visando dar conhecimento à comunidade acadêmica e aos responsáveis legais dos estudantes menores de idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

TÍTULO XIII
**MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS ESTUDANTES CONCLUINTES E
INTEGRALIZADOS**

Art. 44. Para os cursos de graduação e de nível médio, os Câmpus do IFSul e o CREPT poderão adotar medidas específicas para os estudantes concluintes que estejam em processo de integralização ou dependendo apenas da realização de estágio, TCC, experimentos laboratoriais, testes laboratoriais ou atividades complementares para a efetiva integralização do curso, a fim de garantir com brevidade a conclusão dos mesmos, reduzindo o prejuízo causado pela suspensão do calendário acadêmico e para isso:

§ 1º. O colegiado/coordenadoria do curso deverá fazer um plano de atividades específico que atenda às necessidades da turma ou do/a estudante concluinte.

§ 2º. Os estágios obrigatórios podem ser realizados de forma remota, desde que previsto no plano de atividade ou com aproveitamento de experiência profissional. A documentação deve ser encaminhada por meio eletrônico e as assinaturas de orientador e coordenador de curso serão solicitadas via SUAP.

§ 3º. Em situações extraordinárias, a partir de decisão dos colegiados ou coordenadorias de cursos, poderão ser validadas outras **atividades** compatíveis com o perfil profissional do egresso como estágio curricular obrigatório, desde que mantida a equivalência de carga-horária.

Comentado [23]: ... atividades compatíveis com a formação do curso ... ?

TÍTULO XIV
**DA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
E DE PROJETOS INTEGRADORES**

Art. 45. Ficam autorizados os processos de qualificação (pré-bancas) e de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de Projeto Integrador por meio de webconferência e/ou pareceres escritos dos membros da banca.

§1º. A aprovação dos referidos processos deve seguir o estabelecido nos regulamentos e/ou PPC dos cursos e programas.

§2º. Os documentos de defesa e de qualificação poderão ser feitos através do SUAP, documentos/processos, com assinatura dos membros internos e externos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

§3º. A comprovação da participação dos membros externos, nas bancas de qualificação e de defesa do Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), pode ser feita por parecer, devidamente assinado no documento em *Portable Document Format* (PDF), anexado a Ata correspondente.

§4º. Os estudantes dos cursos de pós-graduação terão assegurados os prazos para produção de TCC e/ou conclusão do artigo final, apresentação e, consequentemente, defesa em banca. Nesse sentido, a certificação poderá ter prazo estendido para acontecer, sem prejuízo aos estudantes.

TÍTULO XV
DA CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAÇÃO

Art. 46. Neste período de pandemia os certificados e diplomas poderão ser emitidos de maneira eletrônica de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO XVI
DO PERÍODO DE AMBIENTAÇÃO

Art. 47. Período de ambientação é o tempo necessário, para que os câmpus e o CREPT realizem atividades de formação para seus servidores e estudantes para desenvolvimento das APNP.

Art. 48. Realização de atividades de acolhimento da comunidade acadêmica, de orientação sobre os princípios de convivência no ambiente virtual evitando situações de *cyberbullying*, de revisão dos conteúdos trabalhados anteriormente à suspensão do calendário acadêmico e avaliação de possíveis lacunas de aprendizagem dos estudantes, ocorrida durante o período de isolamento social.

TÍTULO XVII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 49. O IFSul estará em constante acompanhamento da situação da pandemia causada pela COVID-19, fazendo avaliação periódica destas diretrizes e havendo melhorias nas condições sanitárias e a possibilidade de retorno com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

atividades presenciais, serão realizados estudos de outras formas de ensino, onde novas diretrizes deverão ser discutidas.

MANUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO I

**COLETÂNEA DE ATOS NORMATIVOS E INSTRUÇÕES
(EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO)**

**COMPILADO DE ATOS NORMATIVOS, NOTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO RS, MEC,
SETEC, IFSUL**

Parecer CNE/CEB N° 19/2009, de 2 de setembro de 2009, que orienta sobre a reorganização dos calendários acadêmicos, decorrente de situação análoga a atualmente vivida, na época, a pandemia do H1N1;

Resolução CNE / CEB n° 003 de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Portaria n° 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

Ofício-Circular n° 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10 de março de 2020, com recomendações sobre o Novo Coronavírus (COVID-19);

Ofício n° 212/2020/SE/CNE/CNE-MEC, de 13 de março de 2020, resposta do CNE à ABMES sobre a aplicabilidade do Parecer CNE/CEB rig 19/2009;

Nota de Esclarecimento - COVID-19, de 18 de março de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), informa que compete as autoridades dos sistemas de ensino, no exercício da sua autonomia, autorizar a realização de atividades a distância para a educação profissional técnica de nível médio, de acordo com o inciso III no item 5;

Decreto nº. 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem Nº 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Medida Provisória Nº 934 de 14 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Portaria Nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Ofício Nº 2 101/2020/CEB/SAO/CNE/CNE-MEC, de maio de 2020, que responde a consulta acerca da possibilidade de redução dos dias letivos em face do Decreto de Calamidade Pública e esclarecimentos sobre a Nota de Esclarecimentos COVID-19;

Portaria IFSUL e as notas da PRESENCIAIS, que mantém a suspensão parcial dos calendários acadêmicos dos cursos do IFSul, autorizando a continuidade a oferta de EaD vistas no PPC;

Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, homologado parcialmente em 1 de junho 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividade não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Parecer CNE/CP Nº 9/2020, de 8 de junho de 2020, homologado 9 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividade não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Parecer CNE/CP Nº 11/2020, de 7 de julho de 2020, que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia. (aguardando homologação)

Portaria MEC Nº 544 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC Nº. 343, de 17 de março de 2020, Nº 345, de 19 de março de 2020, e Nº 473, de 12 de maio de 2020.

Decreto Nº 55240 de 10/05/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Nº 55292 de 04/06/2020 estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SeSu) e da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

Diretrizes para Elaboração de Planos de Contingência para o Retorno às Atividades Presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Recomendações para a reabertura de escolas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), UNICEF, de 2020 Necessidade de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional para combate a pandemia do coronavírus - COVID-19.

Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341 referente à Medida Provisória nº 926/2020 – 23/04/2020 O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a competência de estados, municípios e Distrito Federal em ações para combater a pandemia da covid-19.

Nota 03/2020 da Pró-Reitoria de Ensino de 27 de março de 2020 que trata Posição institucional em relação à substituição das aulas presenciais por aulas em Ead conforme as portarias MEC 343/2020 e 345/2020, no contexto das medidas preventivas à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19

Abril de 2020: processo de escuta das comunidades acadêmicas para elaboração de protocolos de retorno seguro às atividades presenciais (planilha 5W2H – até 22/06) e divulgação de documento orientador inicial do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS).

Abril a junho de 2020: pesquisas com servidores/estudantes sobre grupos de risco (portal do IFSul).

Maio e junho de 2020: capacitação dos servidores em Atendimento Educacional Especializado, SUAP-EDU, metodologias ativas e tecnologias educacionais.

Junho e julho de 2020: coleta de sugestões junto aos servidores para o planejamento do retorno das atividades (SUAP).

Instruções Normativas nº 19/SGDP/ME, de 12 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020 SGDP/ME, de 17 de março de 2020.

Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Nota Técnica Conjunta 05/2020 PGT-COORDINFÂNCIA, do Ministério Público do Trabalho
– Procuradoria Geral do Trabalho de 18 de março de 2020.

Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020.

Medida Provisória Nº 927, de 22 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

Instrução de Serviço/IFSul nº 10, 11, 12, 13, 14 e 15, respectivamente de 13 de março e 31 de março, 23 de abril, 22 de maio, 24 de junho e 30 de julho de 2020, que dispõe sobre o período de suspensão das atividades presenciais no IFSul, incluindo eventos e solenidades internas ou externas; presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

ANEXO II

PROTOCOLO POR CÂMPUS OU CREPT PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

1. Plano de Atividades Pedagógicas não Presenciais - PAT

Comentado [24]: Votação para supressão do Anexo II

retirar: 10 Votos 43.5%
manter: 11 Votos 47.8%
abstenção: 2 Votos 8.7%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

- | | |
|---|--------------------------------|
| 2. Plano de contingência (portaria conjunta SES/SEDUC/RS N°01/2020) - para os casos que preveem acesso aos câmpus, a partir do período que estiverem previsto o início destes acessos. | Comentado [25]: Votação |
| 3. Comprovação das estratégias para disponibilização de acesso aos recursos de tecnologia da informação para todos os estudantes em situação de vulnerabilidade. | |
| 4. Diagnóstico e Planejamento de aquisição, de equipamentos, materiais, recursos e softwares necessários para a manutenção da qualidade dos cursos e dos processos de ensino e de aprendizagem. | |
| | |

MANUTÉIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO III

Orientações para o planejamento das Atividades Pedagógicas Não-Presenciais (APNP), considerando as necessidades específicas de estudantes:

Com o objetivo de esclarecer algumas dúvidas relativas aos direitos de estudantes com necessidades específicas e integralizar ações que atendam às suas necessidades, buscando construir uma cultura inclusiva em nossa instituição, indicamos alguns procedimentos para o planejamento das APNP.

O estudante com deficiência tem direito à privacidade de sua condição, o que implica no cuidado no direcionamento de atividades pedagógicas em ambiente coletivo. Em particular, tarefas ou atividades específicas devem ser sempre tratadas reservadamente com o estudante, organizando em caso de necessidade, momentos de atendimento virtuais individualizados, usando ferramentas de mídia, ou outro meio remoto.

a) ESTUDANTES COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM

Refere-se aos estudantes com transtornos na aprendizagem de matemática, da expressão escrita e da leitura (Dislexia, Discalculia, Disgrafia e Disortografia) que necessitam de metodologia e avaliação diferenciada. Alguns estudantes precisam de diliação de tempo, realização de atividades individuais, auxílio de leitor, e planejamento de aulas síncronas individuais para sanar dúvidas, além de tarefas acessíveis com linguagem clara entre outros. Nesses casos, será necessário combinar com o/a estudante qual a melhor forma de avaliar as aprendizagens construídas ao longo de cada etapa. Em caso de dúvida, sugere-se o contato com a equipe do NAPNE.

b) TRANSTORNOS DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E/OU DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE

A dificuldade de seguir rotinas é um dos maiores desafios de estudantes com TDA ou TDAH; por isso, é necessário organizar uma rotina de estudos com curtos períodos de tempo, de acordo com o ritmo e necessidade de cada um. É importante usar imagens menos poluídas. Além disso, sugere-se começar o material com perguntas e, se possível, retomá-las ao final da aula, usando uma linguagem clara e objetiva, na escrita e na oralidade (no caso de videoaula), como também salientar os pontos principais do tema trabalhado. Deve-se estimular a pesquisa, pois a busca de informações que possam construir conhecimento é motivadora. (**NAPNES**)

c) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RI0-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Não-usuários de leitores de telas: precisam de material adequado para suas necessidades, incluindo: fonte ampliada, filmes dublados e descrição das imagens. Com relação à apresentação digital, é importante evitar textos muito longos e em itálico. É importante utilizar um bom contraste (por exemplo, fundo branco e fonte preta). Nos materiais e apresentações, sugere-se evitar fontes com serifa, dando preferência para fontes como Arial, Helvética e Verdana.

Usuários de leitores de telas: é importante inserir numeração no texto, correspondente à numeração das páginas, para facilitar a localização. A descrição das figuras deve constar como notas do transcritor. As referências, notas e fontes devem ser recortadas e inseridas no final do texto. Esse procedimento facilita a fluência da leitura, sem interrupções. É importante desmembrar tabelas, gráficos e fórmulas. Uma dica: instale um leitor no seu computador ou celular e teste como ficará a leitura para o/a estudante.

Para leitura com programas de ampliação: recomenda-se inserir numeração no texto, correspondente à numeração das páginas, para facilitar as localizações. Descrever as figuras, quando as imagens forem muito pequenas ou houver muitos detalhes, é importante. Avaliar a inserção das figuras no local onde o texto se refere a elas ou em anexo, conforme a necessidade e aplicação. É recomendado configurar o tamanho, estilo e destaque de fonte.

Para impressão: sugere-se inserir numeração no texto, correspondente à numeração das páginas, para facilitar localizações. Configurar o tamanho, estilo e destaque de fonte do texto é recomendado. Destacar títulos e subtítulos, para facilitar a localização, é importante. Os traços de figuras impressas podem ser reforçados com caneta, ou com cola de alto relevo.

d) ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Orientações gerais: Estudantes com TEA podem apresentar dificuldades na comunicação (por deficiência do domínio da linguagem), no uso da imaginação/ criatividade (dificuldade para lidar com jogos simbólicos, sutilezas da comunicação, ironias) e dificuldade de socialização. Assim, é importante criar estratégias para observar a participação do estudante nas atividades oferecidas, incentivando que ele busque remotamente enquanto permanecer as restrições ao ensino presencial, os colegas e o/a docente, caso tenha dúvidas.

Orientações para estudantes sem internet: O/a docente pode criar um portfólio com atividades para serem realizadas semanalmente com o/a estudante. Pode-se privilegiar a utilização de imagens e a linguagem clara e direta considerando que esse recurso auxilia estudantes com autismo.

Orientações para estudantes com acesso a internet: O/a estudante poderá participar das atividades no mesmo ambiente virtual que a turma. É importante que o/a docente observe a participação do/a estudante nas atividades planejadas e, se for necessário aos aprendizado, realize



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

encontros síncronos, para auxiliar nas atividades em que o/a estudante possa apresentar dúvidas.

e) ESTUDANTES COM SURDEZ OU DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Orientações gerais: Segundo o parecer do CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, cabe às instituições de ensino a promoção de acessibilidade nas atividades, disponibilizando LIBRAS para os/as surdos/as, materiais pedagógicos acessíveis e adequados à interação e comunicação aos/as estudantes com outros impedimentos.

Estas recomendações atendem aos diferentes graus de perda auditiva, de acordo com a tabela a seguir:

Graus de Perdas Auditivas e Características

Classificação	Perda	Características
Leve	20 a 40 dB	Apresentam dificuldades para perceberem todos os sons. Embora consigam adquirir linguagem naturalmente no início da aprendizagem, podem confundir alguns fonemas e trocar as letras que têm sons semelhantes.
Média a Moderada	20 a 70 dB	Apresentam dificuldades em compreenderem frases complexas, e ainda que, para compreenderem a fala, necessitam de uma voz forte. Apresentam, também, atraso de linguagem e alterações na articulação das palavras.
Severa	70 a 90dB	Somente voz muito forte é percebida e a compreensão verbal depende do apoio visual e da compreensão da situação, porém sob orientação.
Profunda	Superior 90dB	Por não possuírem informações auditivas, não identificam a voz humana e não adquirem fala para se comunicarem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Estudantes surdos/as com acesso à internet: é necessário realizar uma videoconferência, com mediação de intérprete de Libras. Para estudantes com domínio da língua portuguesa, é possível utilizar legendas, dando as boas-vindas aos/as alunos/as e familiares, além de explicar como funciona o sistema e as atividades a serem desenvolvidas. Recomenda-se à equipe multidisciplinar receber as famílias com a finalidade de conversar individualmente sobre as ANPs. Todo o material de atividades assíncronas deverá ser oferecido acesso prévio aos intérpretes de Libras, para estudo e esclarecimento e após a gravação de vídeos, disponibilizar um tempo para colocar a janela dos intérpretes.

Estudantes surdos/as sem acesso a internet: é importante que a instituição busque viabilizar o acesso à internet, para que possam ser oferecidas orientações síncronas junto com o/a docente e os/as intérpretes. No caso de atividades impressas, sugere-se que as atividades privilegiam a visualidade.

Importante observar que independente da acuidade auditiva do estudante, se ele se identifica como surdo e é usuário de Libras, deve-se privilegiar atividades visuais e em Libras.

f) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Orientações gerais: A deficiência intelectual representa uma limitação significativa no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo. O funcionamento intelectual se refere ao uso da capacidade intelectual e de experiências anteriores para resolver situações presentes; já o comportamento adaptativo se manifesta como habilidades conceituais, sociais e práticas. Sugere-se o desenvolvimento de metodologias que contemplam as especificidades dos/as estudantes, com estímulos, recursos e estratégias que contribuam para as práticas inclusivas no processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, sugere-se que as instruções, textos e atividades enviados aos estudantes estejam escritos em uma linguagem de fácil compreensão e objetiva em pequenas etapas e com o uso de suporte visual, para facilitar a compreensão e fixação das aprendizagens. Sugere-se ainda que o/a docente se coloque à disposição do/a estudante através de aulas síncronas ou outro meio remoto para tirar dúvidas e dimensionar as atividades de acordo com as possibilidades de cada estudante. Lembre-se: A deficiência intelectual não deve ser confundida com transtorno mental, sendo este relacionado à alteração da percepção individual da realidade e em geral é acompanhado de sintomas patológicos.

Orientações para estudantes sem internet: O/A docente pode organizar um portfólio semanal com atividades planejadas, buscando o desenvolvimento do/a estudante na disciplina. O portfólio precisa incluir pequenas explicações, com apoio visual, e atividades que possam ser concluídas pelo/a estudante. O grau de complexidade precisa ser gradualmente ampliado, conforme o/a docente observe o desenvolvimento do/a estudante. As orientações podem ser oferecidas por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

telefone por um integrante da equipe do NAPNE e/ou equipe pedagógica, que acompanhará se as atividades estão sendo entregues e realizadas pelos/as discentes.

Orientações para estudantes com acesso a internet: As atividades podem ser oferecidas no mesmo ambiente virtual que a turma utiliza. É importante que o/a docente observe e acompanhe com atenção esse/a estudante e se coloque à disposição para auxiliar e tirar dúvidas. Caso observe necessidade, o/a docente pode combinar com o/a estudante a realização de atividades diferenciadas, sendo necessário que essa combinação seja feita de forma privada. Podem ser agendados encontros síncronos, para que sejam resolvidas dúvidas pontuais e realizadas explicações orais.

g) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Possuem limitações motoras que podem se apresentar de várias formas e ter origens diversas, como alterações genéticas, complicações durante a gestação, doenças ou acidentes. A pessoa com deficiência física, dependendo das suas necessidades, pode ou não utilizar cadeira de rodas, próteses, muletas e andadores. Assim, pode haver a necessidade de diferentes adaptações, tais como: pranchas de comunicação alternativa, leitores de tela, adaptação de recursos e ou materiais. Será necessário que o/a docente converse com a equipe do NAPNE, para planejar a adaptação dos materiais.

h) ESTUDANTES com Altas Habilidades/Superdotação

As Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (PAH) são caracterizadas por demonstrarem potencial elevado em qualquer das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, de liderança, psicomotricidade e artes. Apresentam grande criatividade e envolvimento com a tarefa, nas áreas de seu interesse. De acordo com o Relatório de Marland, entre 3% e 5% da população mundial apresenta características de superdotação.

A principal necessidade da PAH é tratá-los com equidade, observando que seu aprendizado ocorre de forma divergente e não-linear. Em termos de desenvolvimento, é muito importante evitar represá-los ou evidenciá-los, evitando constrangimentos.

Pode ser necessário um atendimento suplementar, na forma de enriquecimento curricular, “desafiando” os estudantes com AH/SD no sentido de trabalhar as áreas de interesse em níveis mais elevados , estimulando a criatividade